



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 305, DE 07 DE ABRIL DE 1993.

Altera o artigo 2º da Lei N° 273, de 17 de dezembro de 1992 e. acresenta parágrafo único . - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal a área situada no loteamento "Jardim Aruan" e. autoriza a doar a referida área à Secretaria da Segurança Pública. para a instalação da sede da 2a. Companhia da Polícia Militar do 2º BPMI. -.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- O artigo 2º. da Lei N° 273, de 17 de dezembro de 1992. a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal a área situada no loteamento "Jardim Aruan" e. autoriza a doar a referida área à Secretaria da Segurança Pública para a instalação da sede da 2a. Companhia de Polícia Militar do 2º BPMI.. passa a vigorar com a seguinte redação. acrescido do parágrafo único:

"Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder por doação. à Fazenda do Estado de São Paulo. destinado para à construção de dependências ou a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo. a área descrita no artigo anterior.

Parágrafo único - Na escritura de alienação. por doação. deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.".

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Caraquatatuba. 07 de abril de 1993.

José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 07 de abril de 1993.

Eli Mamedo
Supervisor Legislativo